



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Inquérito nº. 113/2022

Requerente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Investigado: LUCAS VIDAL DIAS (árbitro)

Vistos, etc.

1. Cumpra-se a decisão de fls. 07 para a Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva providenciar a apresentação da certidão de antecedentes do Investigado LUCAS VIDAL DIAS.

2. À Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva para providenciar a intimação da seguinte personagem: (a) MARIA EDUARDA DE MOURA e (b) THAIS THOMAZ DA SILVA.

3. Designo o dia 22/11/2022, a partir das 11h00min para sessão de oitiva, que deverá ser realizada preferencialmente por meio presencial.

4. A instauração do inquérito na decisão de fls. 05 induz a interrupção da prescrição nos termos do inc. I, do art. 168 CBJD, que por sua vez não admite prescrição intercorrente, nos termos do art. 165-B CBJD.

5. Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022.

JOANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Auditora-Relatora